

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, de 28 de fevereiro de 2020.

Suprime atribuições do cargo de Atendente de Biblioteca.

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Atendente de Biblioteca, constantes no anexo I da Lei Municipal nº 735/2014, de 03 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a biblioteca em geral;

b) Descrição Analítica: Auxiliar aos leitores na escolha de livros; registrar a movimentação de livros; auxiliar no processamento da inscrição, controlar o empréstimo do material e pedidos de reservas; fazer reclamações dos atrasos e controle estatístico do empréstimo; realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 28 de fevereiro de 2020.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 012/2020, o qual pretende suprimir algumas atribuições do cargo de Atendente de Biblioteca, a fim de evitar eventual prática de exercício irregular da profissão regulamentada de Bibliotecário, nos termos da Lei Federal nº 4.084/1962 e do Decreto nº 56.725/65, que tratam das atribuições dos bibliotecários.

O que nos alertou com essa possibilidade foi o Mandado de Segurança nº 5000331-30.2020.4.04.7118/RS, impetrado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região – RS. Não se trata de obrigação legal, pois o mérito ainda não foi julgado e, ainda, acreditamos que não infringimos a Lei no que se trata às atribuições atribuídas à Categoria Funcional de Atendente de Biblioteca. No entanto, também entendemos que não há a necessidade de nos opormos ao já referido Conselho, haja vistas que tal mudança não afetará o atendimento realizado na Biblioteca Pública Municipal.

O que se está por suprimir das atribuições são as tarefas de: *Organizar, registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), realizar projetos referentes aos acervos bibliográficos e disponibilizá-los as Escolas Municipais, Estadual e comunidade geral; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente aos serviços da biblioteca.*

Referidas tarefas, na sua maioria constam no cargo de BIBLIOTECÁRIO, senão vejamos:

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO (A)
ATRIBUIÇÕES: *a) Descrição Sintética: Executar trabalhos especializados em Biblioteca. b) Descrição Analítica: Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas, fazer pesquisas em catálogos, atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente aos serviços da biblioteca; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros;*

apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar tarefas afins.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício